

EDITAL

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor valor por Item.

FINALIDADE: Formação de Ata de Registro de Preços

ABERTURA

DATA: 16/06/2023

HORÁRIO (de Brasília): 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23 – Centro – 2º Piso – (55)3551- 3400.

DAS JUSTIFICATIVAS

A formação de ata de registro de preços é para que os serviços objetos deste processo licitatório, sejam solicitados conforme as necessidades da Administração Pública.

PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, Sr. Rosemar Antonio Sala, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Finanças, mediante Pregoeira, designada pela Portaria nº 199 de 31 de março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal no dia **16/06/2023, às 09:00hs**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) conforme Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Art. 48, inc. I.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação através de Sistema de Registro de Preço, para eventual e futura prestação de serviço de oficinas especializadas destinadas a desenvolver trabalhos sociais no município por um período de 12 meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preço, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). Para desenvolver atividades nos programas sociais e escolas do município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA:

2.1 Poderão participar desta licitação, empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2 Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público, sob processo de falência ou recuperação judicial, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, reunidas em consórcio e enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2 Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos pela pregoeira, na seção **às 09:00hs do dia 16/06/2023**.

2.3 A empresa que não entregar os envelopes até o horário especificado no item 2.2 não poderá participar do certame.

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **16/06/2023**, às **09:00hs**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando sócio(s): documento de identificação do representante legal, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

b) Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

Obs. 1: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

3.2 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Micro Empreendedor Individual MEI o Certificado de microempreendedor com data de 2023 comprova a situação, pelo link: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>.

Obs. 1: A ausência da Declaração especificada na alínea “a” impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos pela Pregoeira na Seção.

4.2 A empresa que não entregar os envelopes até o horário especificado no item 2.2 não poderá participar do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: ____/2023

5.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços ofertados e demais dados técnicos;

c) preço unitário e total, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.5.2 Não será aceito o uso de telefone celular durante a sessão de lances.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que:

a) superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (ANEXO I);

b) Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

c) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

d) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

e) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

f) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: ____/2023.

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope nº 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 **(ANEXO IV)**;

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras “a”, “b” ou “c” deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeira.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – **CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Federal**, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Estadual**, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a **Fazenda Municipal**, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- f) Certidão de negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**.

7.6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) PARA ATIVIDADE DE TAEKWONDO:

- . Comprovação de que o instrutor é filiado à Federação Internacional de Taekwondo e à Federação Brasileira PRO FIT de Taekwondo, faixa-preta graduado 1º DAN.

B) PARA ATIVIDADE DE BOXE OLÍMPICO:

- . Certificado de Faixa Preta, por entidade regulamentadora da atividade de professor de boxe (Federação Estadual, Federação Internacional, Confederação Brasileira, etc).
- . Certificado de curso específico na área, com no mínimo 50 horas.

C) PARA ATIVIDADE DE HANDEBOL, BASQUETEBOL E VOLEIBOL:

- . Comprovação de formação de ensino superior em Educação Física.
- . Certificados ou Atestados de Capacidade Técnica demonstrando experiência comprovada como Instrutor Esportivo – emitido por contratante de serviço já prestado.

D) PARA ATIVIDADE DE FUTSAL:

- . Comprovação de formação de ensino superior em Educação Física.
- . Certificados ou Atestados de Capacidade Técnica demonstrando experiência comprovada como Instrutor Esportivo – emitido por contratante de serviço já prestado.

E) PARA ATIVIDADES DE ARTESANATO:

- . Certificado ou Declaração de qualificação na área, contendo descrição detalhada da atividade de artesanato realizada com duração de no mínimo 20 (vinte) horas;
- . Certificados ou Atestados de Capacidade Técnica demonstrando experiência comprovada como Instrutor de Artesanato – emitido por contratante de serviço já prestado.

F) PARA ATIVIDADES DE MÚSICA:

- . Certificado de curso ou documento equivalente que comprove conhecimento na área, ou certificado de conclusão de curso de graduação em música ou cursando a partir do 4º semestre.
- . Certificados e Atestados de Capacidade Técnica demonstrando experiência comprovada como Instrutor de Música - emitido por contratante de serviço já prestado.

7.7 As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

7.8 A documentação que não apresentar prazo de validade considerará-se válida pelo **prazo de 60 (sessenta) dias** a contar da data da expedição.

7.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.9 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.10 É facultado ao Município de Tenente Portela/RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.11 Será julgada inabilitada na fase de HABILITAÇÃO, a proponente que colocar documentos em envelopes trocados.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências da habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser repactuado, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos do contrato e a retribuição por parte com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os novos valores, mediante comprovação documental (nota fiscal) e requerimento expresso da CONTRATADA.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por escrito e entregue no Protocolo Geral, junto à Prefeitura Municipal, sito a Praça Tenente Portela nº 23, Centro, Tenente Portela/RS.

10.1.1 Caberá a autoridade competente, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Será informada na emissão da Solicitação de Fornecimento – S.F.

13 DA EXECUÇÃO:

13.1 A empresa CONTRATADA deverá atender à Solicitação de Fornecimento do Serviço, onde serão indicadas as horas a serem trabalhadas no referido mês, bem como local de execução.

13.2 A prestação do serviço se dará no período dos 12 meses do Registro de Preços, sendo que será solicitado mensalmente a quantidade de horas a serem trabalhadas, e em meses em que não houver necessidade de fornecimento do serviço, esse não será solicitado.

13.3 Verificada a desconformidade da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14. DA VIGÊNCIA:

14.1 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo o seguinte: número da conta corrente, nome do banco e a respectiva agência, número do contrato firmado com o município, número do procedimento licitatório, modalidade e número da autorização de fornecimento.

14.2 O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da Data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por um período de até 60 (sessenta) meses, conforme Lei de Licitações art. 57 inciso II, se assim desejar a Administração Municipal e desde que não ultrapasse o valor previsto para este tipo de Modalidade de Licitação, tendo em vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 Após o recebimento do(s) objeto(s) pertinente(s) a S.F. (Solicitação de Fornecimento e/ou Empenho e/ou Ordem de Compras) emitida, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela e, EM atendimento a resolução Nr. 1033/2015 do TCE-RS;

15.1.1 - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

16.2- O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela – RS, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, o qual indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

16 DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 DO CONTRATO

17.1 A empresa adjudicatária do item terá o prazo de 02 (dois) dias a contar da ciência da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 16 (dezesesseis) do Edital;

17.1.1 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

18.2 Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via E-mail: editais@tenenteportela.rs.gov.br

18.3 Este edital e seus anexos estão publicados na página/site oficial do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações

- 18.4** As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, serão publicados no endereço eletrônico descrito no item 18.3.
- 18.5** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 18.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.7** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 18.8** O Município de Tenente Portela/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 18.9** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 18.10** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

19. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

ANEXO V – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Tenente Portela/RS, 31 de maio de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA - Prefeito Municipal

Jonas Ames de Moura – Assessor Jurídico

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação de oficinairos para o atendimento dos programas coordenados e mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana e Secretaria de Educação Cultura e Desporto, conforme especificações que seguem:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant	Valor por Hora.	Valor Total
1	<p>Contratação de Profissional Especializado para desenvolvimento de ATIVIDADES ESPORTIVAS DE TAEKWONDO - Prestação de serviço para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de jogos e competições, e acompanhamento e controle dos alunos. Atividades devem ser desenvolvidas com alunos da rede municipal e estadual, no contra turno bem como para crianças, jovens e adolescentes dos projetos assistenciais, com atividade esportiva na modalidade do TAEKWONDO. Atividades a serem desenvolvidas no Centro Esportivo do Miraguai nos turnos da manhã e tarde. Horários e dias a serem definidos pela Secretaria solicitante do serviço.</p> <p>Requisito: Instrutor filiado à Federação Internacional de Taekwondo e à Federação Brasileira PRO FIT de Taekwondo, faixa-preta graduado 1° DAN.</p>	hora	400	R\$ 85,00	R\$ 34.000,00
2	<p>Contratação de Profissional Especializado para desenvolvimento de ATIVIDADES ESPORTIVAS DE BOXE OLÍMPICO – Prestação de serviço para ministração de aulas teóricas e práticas, organização de jogos e competições, e acompanhamento e controle dos alunos. Atividades devem ser desenvolvidas com alunos da rede municipal e estadual, no contra turno bem como para crianças, jovens e adolescentes dos projetos assistenciais, com atividade esportiva na modalidade do BOX. Atividades a serem desenvolvidas no Centro Esportivo do Miraguai nos turnos da manhã e tarde. Horários e dias a serem definidos pela Secretaria solicitante do serviço.</p> <p>Requisitos: Certificado de Faixa Preta, por entidade regulamentadora da atividade de professor de boxe (Federação Estadual, Federação Internacional, Confederação Brasileira, etc), e curso específico na área, com no mínimo 50 horas.</p>	hora	400	R\$ 85,00	R\$ 34.000,00
3	<p>Contratação de Profissional Especializado para desenvolvimento de ATIVIDADES ESPORTIVAS DE HANDEBOL, BASQUETE e VÔLEI – Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de Handebol, Basquete, Vôlei, e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes no Município, como acompanhar os alunos em competições, organizar, coordenar e realizar eventos esportivos; Atividades devem ser desenvolvidas com alunos da rede municipal e estadual, no</p>	hora	500	R\$ 96,14	R\$ 48.070,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant	Valor por Hora.	Valor Total
	<p>contra turno, bem como com crianças, jovens e adolescentes dos projetos assistenciais. Desenvolvendo atividades esportivas nas modalidades de vôlei, basquete, handebol. Atividades a serem desenvolvidas no Centro Esportivo do Miraguaí nos turnos da manhã e tarde. Horários e dias a serem definidos pela Secretaria solicitante do serviço.</p> <p>Requisitos: Apresentar comprovação de formação de ensino superior em Educação Física, com experiência comprovada como Instrutor Esportivo, com Certificados e Atestados de Capacidade Técnica.</p>				
4	<p>Contratação de Profissional Especializado para desenvolvimento de ATIVIDADES ESPORTIVAS DE FUTSAL - Prestação de serviço de educador físico para ministrar aulas de Futsal, e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes no Município, como acompanhar os alunos em competições, organizar, coordenar e realizar eventos esportivos; Atividades devem ser desenvolvidas com alunos da rede municipal e estadual, no contra turno, bem como com crianças, jovens e adolescentes dos projetos assistenciais. Desenvolvendo atividades esportivas na modalidade futsal. Atividades a serem desenvolvidas no Centro Esportivo do Miraguaí nos turnos da manhã e tarde. Horários e dias a serem definidos pela Secretaria solicitante do serviço.</p> <p>Requisitos: Apresentar comprovação de formação de ensino superior em Educação Física, com experiência comprovada como Instrutor Esportivo, com Certificados e Atestados de Capacidade Técnica.</p>	hora	500	R\$ 96,14	R\$ 48.070,00
5	<p>Contratação de Profissional Especializado para desenvolvimento de AULAS DE MÚSICA (VIOLÃO, TECLADO E CANTO) – Ministrar respectivamente aulas de violão, teclado e de técnica vocal, ensinar noções básicas de canto, técnicas musicais, promover a interação dos naipes vocais, ensinar as músicas conforme a evolução do grupo, preparação do grupo pra apresentações. Atividades devem ser desenvolvidas com alunos da rede municipal e estadual, no contra turno, bem como com crianças, jovens e adolescentes dos projetos assistenciais. Desenvolvendo oficinas de violão, teclado e canto. Horários, locais e dias a serem definidos pela Secretaria solicitante do serviço.</p> <p>Requisitos: Instrutor deverá apresentar certificado de curso ou documento equivalente que comprove conhecimento na área, bem como experiência comprovada como Instrutor de Música, com Certificados e Atestados de Capacidade Técnica ou</p>	hora	500	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant	Valor por Hora.	Valor Total
	Licenciatura em música ou cursando, com experiência comprovada como Instrutor de Música, com Certificados e Atestados de Capacidade Técnica.				
6	<p>Contratação de Profissional Especializado para desenvolvimento de OFICINAS DE ARTESANATO - Ministras aulas de confecção/fabricação de artesanato em diversas modalidades, desenvolvendo a criatividade do público participante, utilizando variadas técnicas como Patwork, bordado, pintura, fuxico, decoupage, MDF, Biscuit, crochê, macramê, tricotine, confecção de acolchoados, entre outras linhas de artesanato; Atividades devem ser desenvolvidas com crianças e adolescentes atendidas por projetos assistenciais nos turnos da manhã e tarde, com oficinas de artesanato. Horários, local e dias a serem definidos pela Secretaria solicitante do serviço.</p> <p>Requisitos: Certificado ou Declaração de qualificação na área, contendo descrição detalhada da atividade de artesanato realizada com duração de no mínimo 20 (vinte) horas; com experiência comprovada como Instrutor de Artesanato, com Certificados e Atestados de Capacidade Técnica.</p>	hora	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
TOTAL ESTIMADO: R\$ 210.390,00					

2. A empresa CONTRATADA deverá prestar o serviço conforme a Solicitação de Fornecimento, nos locais, datas e horários em que for solicitado.

3. Verificada a desconformidade de algum da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4. O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de horas realizadas no mês, mediante a emissão da fatura correspondente, atestada pela Secretária solicitante.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº ____/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ 2023

Nome do Declarante (contador):

CRC:

Nome do Proprietário

Obs. 1 Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

Obs. 2 Esta declaração deverá ser assinada pelo Contador devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR, CONFORME O MODELO DO DECRETO N° 4.358/2002.

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2023.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº ____/2023

Processo Administrativo nº ____/2023

Objeto: Contratação de serviço de oficinas especializadas destinadas a desenvolver trabalhos sociais no município.

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2023, no Município de Tenente Portela-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de serviço de oficinas especializadas destinadas a desenvolver trabalhos sociais no município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, resultante do Pregão Presencial nº ____/2023 (Processo Administrativo nº ____/2023), conforme especificações que seguem:

(em Reais R\$)

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município.

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A Secretaria que necessitar do item expedirá “autorização de entrega”, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da autorização terá o prazo de 02 (dois) dias para a entrega da quantidade solicitada na autorização, descarregados nas devidas secretarias, sem quaisquer ônus ao Município.

3.2 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, bem como, deverão ser entregues em suas embalagens originais, atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.4 O recebimento dos materiais, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Tenente Portela - RS.

3.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de carga entregue no mês, mediante a expedição das Notas Fiscais/Cupons, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

4.2 A Nota Fiscal/Cupom que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2.1 Deverá constar na Nota Fiscal/Cupom a descrição dos itens entregues, bem como, a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento.

4.3 O pagamento será efetuado ao respectivo representante da empresa, ou por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária.

4.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DAS PENALIDADES:

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº ____/2023**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

7.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou produtos constantes dos registros de preços.

8 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega dos produtos, no prazo previsto;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d) Arcar com o extravio dos produtos antes de sua recepção pelo Município;
- e) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguro;
- f) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 01 (uma) hora;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- i) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços e
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Será informada na emissão da Solicitação de Fornecimento – S.F.

10. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº ____/2023, Processo Administrativo nº ____/2023.**

11. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Tenente Portela-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Portela-RS, ___ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Proprietário
CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VI - MINUTA CONTRATO:

CONTRATO Nº _____/2023

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. XXXXX, brasileiro, casado, CPF n.º XXXX, Carteira de Identidade n.º XXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX/RS.

CONTRATADA: __, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º __, estabelecida na Rua __, n.º __, __, no Município de __, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. __, __, __, portador da Carteira de Identidade n.º __-SSP/RS, CPF n.º __, residente e domiciliado na Rua __, n.º __, no Município de __.

2. DOS OBJETOS:

Contratação de serviço de oficinas especializadas destinadas a desenvolver trabalhos sociais no município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA garante que os objetos a serem entregues é àquele descrito em sua Proposta.

3.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais adjudicados atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.

3.3 O CONTRATANTE, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame nos serviços executados e aos materiais fornecidos a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta.

3.4 Caso algumas das características dos serviços executados não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.5 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através das respectivas Secretarias Municipais a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

a) A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;

b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3.6 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

3.7 As despesas de frete e seguro até o fornecimento dos materiais adjudicados, na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.

3.8 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.9 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial nº ___/2023 e a Proposta da CONTRATADA.

3.10 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.

3.11 Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

4 DA EXECUÇÃO:

4.1 A empresa CONTRATADA deverá atender à Solicitação de Fornecimento do Serviço, onde serão indicadas as horas a serem trabalhadas no referido mês, bem como local de execução.

4.2 A prestação do serviço se dará no período dos 12 meses do Registro de Preços, sendo que será solicitado mensalmente a quantidade de horas a serem trabalhadas, e em meses em que não houver necessidade de fornecimento do serviço, esse não será solicitado.

4.3 Verificada a desconformidade da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo o seguinte: número da conta corrente, nome do banco e a respectiva agência, número do contrato firmado com o município, número do procedimento licitatório, modalidade e número da autorização de fornecimento.

5.2 O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da Data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por um período de até 60 (sessenta) meses, conforme Lei de Licitações art. 57 inciso II, se assim desejar a Administração Municipal e desde que não ultrapasse o valor previsto para este tipo de Modalidade de Licitação, tendo em vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

6. DO VALOR:

Pelo fornecimento dos objetos descritos nos itens _____ a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) totalizando R\$ _____ (_____).

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos itens adjudicados e da apresentação de Nota Fiscal, devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo responsável da respectiva Secretaria Municipal.

7.2 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 15 (quinze) dias úteis para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetivado através de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

8 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser repactuado, nos termos do artigo 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre os encargos do contrato e a retribuição por parte com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com os novos valores, mediante comprovação documental (nota fiscal) e requerimento expresso da CONTRATADA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Será informada na emissão da Solicitação de Fornecimento – S.F.

10. DAS SANÇÕES:

10.1 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a licitante fica sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a) Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

10.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração.

10.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço público, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusulas do edital, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços.

11. DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

12. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº ____/2023, Processo Administrativo nº ____/2023.**

13. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14. DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Tenente Portela–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Portela-RS, __ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Proprietário
CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____